



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA
VIVA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.**

1. DO OBJETO

1.1. IMÓVEL TIPO I

1.1.1.1. Setor Administrativo (com área mínima de 157 m²)

AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA (m ²)	QUANTIDADE MÍNIMA	ÁREA TOTAL (m ²)
Sala da Direção Escolar	15	01	15
Sala da Coordenação Pedagógica	12	01	12
Sala da Coordenação Administrativo-Financeira	12	01	12
Secretaria Escolar	21	01	21
Arquivo da Secretaria Escolar	12	01	12
Sala dos Professores	40	01	40
Sala para Central de Rede Lógica e Telefonia	9	01	9
Almoxarifado	12	01	12
Copa/cozinha para a Equipe Escolar	6	01	6
Sanitário Feminino com ao menos dois conjuntos de bacia sanitária e lavatório	9	01	9
Sanitário Masculino com ao menos dois conjuntos de bacia sanitária e lavatório	9	01	9
TOTAL		11	157

1.1.1.2. Setor de Vivência (com área mínima de 590 m²)

AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA (m ²)	QUANTIDADE MÍNIMA	ÁREA TOTAL (m ²)
Auditório, climatizado e com capacidade mínima de duzentos (200) lugares.	220	01	220
Biblioteca climatizada	50	01	50
Refeitório com capacidade mínima de trezentos (300) lugares	180	01	180
Pátio coberto ou descoberto	140	01	140
TOTAL		5	590

1.1.1.3. Setor de Serviços (com área mínima de 169 m²)

AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA (m ²)	QUANTIDADE MÍNIMA	ÁREA TOTAL (m ²)
Cozinha Industrial	55	01	55
Área de Serviços para a cozinha	12	01	12
Depósito de Alimentos	18	01	18
Central de Gás	2	01	2
Área de Serviço	12	01	12
Copa para funcionários	9	01	9
Depósito para material de limpeza	3	01	3
Depósito geral	18	01	18
Casa de lixo	10	01	10
Vestiário feminino para funcionários com ao menos dois conjuntos de bacia sanitária e lavatório	15	01	15
Vestiário masculino para funcionários com ao menos dois conjuntos de bacia sanitária e lavatório	15	01	15
TOTAL		11	169



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.1.1.4. **Setor Pedagógico** (com área mínima de 1214 m²)

AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA (m ²)	QUANTIDADE		ÁREA TOTAL MÁXIMA (m ²)
		MÍNIMA	MÁXIMA	
Sala de aula com capacidade mínima de quarenta lugares	50	14	18	900
Sala de Atendimento Educacional Especializado (para alunos com necessidades especiais)	27	01	01	27
Sala de Artes, com capacidade mínima de quarenta lugares	50	01	01	50
Depósito para material da Sala de Artes	3	01	01	3
Laboratório de Química e Biologia, com capacidade mínima de quarenta lugares.	50	01	01	50
Laboratório de Física e Matemática, com capacidade mínima de quarenta lugares.	50	-	01	50
Sala de Preparos para atendimento aos dois laboratórios de Ciências.	10	-	01	10
Laboratório de Informática, com capacidade mínima para vinte e um (21) computadores a serem utilizados em duplas.	50	01	02	100
Sanitário feminino (deve ser garantida a quantidade de uma bacia sanitária e um lavatório para cada grupo de quarenta estudantes, ou seja, para cada sala de aula por pavimento)	9	01	01	9
Sanitário feminino para portador de necessidades especiais (PNE)	3	01	01	3
Sanitário masculino (deve ser garantida a quantidade de uma bacia sanitária e um lavatório para cada grupo de quarenta estudantes, ou seja, para cada sala de aula por pavimento)	9	01	01	9
Sanitário masculino para portador de necessidades especiais (PNE)	3	01	01	3
TOTAL		23	30	1214

1.1.1.5. **Centro Esportivo** (com área mínima de 383 m²)

AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA (m ²)	QUANTIDADE MÍNIMA	ÁREA TOTAL (m ²)
Quadra Poliesportiva coberta	350	01	350
Depósito para material esportivo	9	01	9
Vestiário feminino adaptado para PNE	12	01	12
Vestiário masculino adaptado para PNE	12	01	12
TOTAL		4	383

1.1.2. Em vista do exposto, o imóvel previsto para implantação de uma unidade escolar do Programa Escola Viva deve ter uma área útil mínima de 2513 m², obedecendo-se o previsto pela Seção III da Resolução 3777/2014 do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo.

1.1.3. O imóvel deve obedecer todas as normas exigidas pelo município e demais órgãos competentes, incluindo as adaptações necessárias aos portadores de necessidades especiais.

1.1.4. Serão aceitas propostas cujos imóveis originais necessitem de adaptações, as quais ficarão a cargo do proponente, sendo necessário nesse caso a apresentação de projeto detalhando as adequações a serem realizadas juntamente com o cronograma previsto para a execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.2. IMÓVEL TIPO II

1.2.1.1. Setor Administrativo (com área mínima de 118 m²)

AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA (m²)	QUANTIDADE MÍNIMA	ÁREA TOTAL (m²)
Sala da Direção Escolar	15	01	15
Sala da Coordenação Pedagógica	12	01	12
Sala da Coordenação Administrativo-Financeira	12	01	12
Secretaria Escolar	18	01	18
Sala dos Professores, com capacidade mínima para mesa de reuniões com 20 lugares.	31	01	31
Sala para Central de Rede Lógica e Telefonia	9	01	9
Almoxarifado	9	01	9
Sanitário Feminino	6	01	6
Sanitário Masculino	6	01	6
TOTAL		9	118

1.2.2. Setor de Vivência (com área mínima de 324 m²)

AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA (m²)	QUANTIDADE MÍNIMA	ÁREA TOTAL (m²)
Sala Multiuso climatizada	60	01	60
Biblioteca climatizada	55	01	55
Refeitório com capacidade mínima de trezentos (150) lugares	100	01	100
Pátio coberto ou descoberto	100	01	100
Copa/cozinha para a Equipe Escolar	9	01	9
TOTAL		5	324

1.2.3. Setor de Serviços (com área mínima de 141 m²)

AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA (m²)	QUANTIDADE MÍNIMA	ÁREA TOTAL (m²)
Cozinha Industrial	55	01	55
Área de Serviços para a cozinha	12	01	12
Depósito de Alimentos	9	01	9
Central de Gás	4	01	4
Área de Serviço	10	01	10
Copa para funcionários	9	01	9
Depósito para material de limpeza	3	01	3
Depósito geral	9	01	9
Casa de lixo	6	01	6
Vestiário feminino para funcionários com ao menos dois conjuntos de bacia sanitária e lavatório	12	01	12
Vestiário masculino para funcionários com ao menos dois conjuntos de bacia sanitária e lavatório	12	01	12
TOTAL		11	141

1.2.4. Setor Pedagógico (com área mínima de 814 m²)

AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA (m²)	QUANTIDADE MÍNIMA	ÁREA TOTAL (m²)
Sala de aula com capacidade mínima de quarenta lugares	50	12	600
Sala de Atendimento Educacional Especializado (para alunos com	27	01	27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA (m ²)	QUANTIDADE MÍNIMA	ÁREA TOTAL (m ²)
necessidades especiais)			
Sala de Artes, climatizada e com capacidade mínima de quarenta lugares.	50	01	50
Depósito para material da Sala de Artes	3	01	3
Laboratório de Ciências, climatizado e com capacidade mínima de quarenta lugares.	50	01	50
Sala de Preparos para atendimento ao laboratório de Ciências.	10	01	10
Laboratório de Informática, climatizado e com capacidade mínima para vinte e um (21) computadores a serem utilizados em duplas.	50	01	50
Sanitário feminino (deve ser garantida a quantidade de uma bacia sanitária e um lavatório para cada grupo de quarenta estudantes, por pavimento)	9	01	9
Sanitário feminino para portador de necessidades especiais – PNE (p/ pavimento)	3	01	3
Sanitário masculino (deve ser garantida a quantidade de uma bacia sanitária e um lavatório para cada grupo de quarenta estudantes, por pavimento)	9	01	9
Sanitário masculino para portador de necessidades especiais – PNE (p/ pavimento)	3	01	3
TOTAL		22	814

1.2.5. **Centro Esportivo** (com área mínima de 359 m²)

AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA (m ²)	QUANTIDADE MÍNIMA	ÁREA TOTAL (m ²)
Quadra Poliesportiva	350	01	350
Depósito para material esportivo	9	01	9
TOTAL		2	359

1.2.6. Em vista do exposto, o imóvel previsto para implantação de uma escola espelho para o Programa Escola Viva deve ter uma área útil mínima de 1756 m², obedecendo-se o previsto pela Seção III da Resolução 3777/2014 do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo.

1.2.7. O imóvel deve obedecer todas as normas exigidas pelo município e demais órgãos competentes, incluindo as adaptações necessárias aos portadores de necessidades especiais.

1.2.8. Serão aceitas propostas cujos imóveis originais necessitem de adaptações, as quais ficarão a cargo do proponente, sendo necessário nesse caso a apresentação de projeto detalhando as adequações a serem realizadas juntamente com o cronograma previsto para a execução.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 Após a emissão do parecer técnico da comissão desta SEDU, o proponente deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, as seguintes documentações, licenças e alvarás totalmente regularizados perante:

- 2.1.1 Corpo de Bombeiros Militares do Espírito Santo – CBMES;
- 2.1.2 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA;
- 2.1.3 Prefeitura Municipal da Serra;
- 2.1.4 Registros legais em cartório.

2.2 O proprietário deverá ainda apresentar:

- 2.2.1 Cópia autenticada do Habite-se;
- 2.2.2 Cópia autenticada da Certidão Vintenária e de ônus emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis nos últimos 30 (trinta) dias, comprovando a posse e propriedade do imóvel;
- 2.2.3 Cópia autenticada da Escritura do Imóvel;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 2.2.4 Cópia autenticada do comprovante do endereço do imóvel;
- 2.2.5 Se pessoa física, cópia autenticada dos documentos pessoais do dono: RG, CPF, comprovante de residência;
- 2.2.6 Se pessoa jurídica, cópia autenticada dos documentos da empresa: cartão do CNPJ, ata de constituição da empresa e suas últimas alterações, certidão da Junta Comercial que conste todas as alterações contratuais e documentos pessoais de todos os sócios;
- 2.2.7 Cópia autenticada da Certidão do Cadastro Mobiliário na Prefeitura;
- 2.2.8 Se pessoa jurídica, o instrumento que nomeia e dá poderes a pessoa que irá assinar o contrato;
- 2.2.9 Os documentos pessoais de quem irá assinar o contrato;
- 2.2.10 Certidão negativa emitida pela Justiça Federal de que não existem ações e execuções de natureza cível, criminal, fiscal e em juizados especiais;
- 2.2.11 Certidão negativa de débitos trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho;
- 2.2.12 Certidão conjunta negativa de tributos federais e dívida ativa da União.
- 2.2.13 Garantia de que o imóvel será inteiramente destinado à instalação da unidade escolar para o Programa Escola Viva.
- 2.3 É facultado ao proponente, caso já possua todas as documentações exigidas, entrega-las junto com a proposta, ressalvando-se que deverá manter a vigência e a regularidade até o término dos procedimentos para a locação.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111, do Decreto Estadual 3126-R/2012.
- 3.2 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo, mediante comunicação formal desta SEDU com 60 (sessenta) dias corridos de antecedência.

4 DA POSSIBILIDADE DE COMPRA DO IMÓVEL

- 4.1 Havendo a concretização ou aumento da demanda prevista para o município, poderá haver interesse da Administração Pública Estadual na compra do imóvel locado.
- 4.2 Havendo esse interesse o(s) locador(es) será(ão) comunicado(s) e a possível compra será regida conforme Decreto Estadual 3126-R/2012.

5 DO VALOR ESTIMADO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O valor do contrato será estimado somente após avaliação da CAI/SEGER.
- 5.2. A despesa correrá à custa dos Programas **Funcionamento das Escolas de Ensino Fundamental e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio** cujos dados orçamentários são os seguintes:
 - 5.2.1. Programa de Trabalho: 12.362.0858.4348 (EM); 12.362.0858.4347 (EF)
 - 5.2.2. Natureza da Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.90.39
 - 5.2.3. Subelemento: 15 e 10
 - 5.2.4. Fonte de Recursos: 0131 e 0102